



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Afonso Bello

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/89



"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/89, FIXA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 01 JANEIRO DE 1.989".

IRINEU KLITZKE, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 33 Item IV da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1.973, faz saber que a Câmara Municipal na Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 9 de maio de 1989, APROVA e ele Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - O Artigo 5º do Decreto Legislativo nº 02/89, de 10 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Subsídio e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito serão reajustado sempre que for concedido aumento aos servidores públicos municipais. Observando-se o menor índice aprovado pela Câmara Municipal."

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da publicação do Decreto Legislativo nº 02/89, de 10 de janeiro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Irineu Klitzke
IRINEU KLITZKE

Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA.
09 DE MAIO DE 1989.

Celma Cortes Bussular
CELMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal.